



LEI Nº 1.788/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

“Fica definido que o magistério público municipal adotará o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, conforme definido na Lei Federal nº 11.738/2008 c/c Portaria nº 67/2022 do Ministério da Educação e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

ART. 1º - Esta Lei tem por finalidade declarar que o Poder Executivo Municipal adotará o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, conforme definido na Lei Federal nº 11.738/2008c/c Portaria nº 67/2022 do Ministério da Educação

ART. 2º - O(a) professor(a) municipal(a) não perceberá vencimentos abaixo do estipulado no piso nacional, conforme definido na Lei Federal nº 11.738/2008c/c Portaria nº 67/2022 do Ministério da Educação.

ART. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e das Dotações Orçamentárias próprias, constante no orçamento vigente.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência financeira retroativa a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.





PALÁCIO MUNICIPAL CeI. JOSÉ ABÍLIO DE ALBUQUERQUE ÀVILA, em
25 de Março de 2022.

João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 25 de Março de 2022.

Igor Ferro Ramos

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/51-20221226134500.pdf>
assinado por: idUser 195